

19 abril



69

219

1919

Juizo Federal na Secção do Paraná

1667

Escrivão

Plaisant

AUTOS DE PROTESTO

Pacifico Firmino Caxambu, s/ mulher e outros:

Protestantes

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e dezenove nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, autuo a petição com despacho e mais documentos juntos

do que, para constar, faço esta autuação.--Eu,

Paisant

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Secção do Estado do Paraná

2

A sua



P 2 14 919
P. Camacho

Dizem Pacifico Firmino Caxambú e sua mulher, Theophilo Jose Carneiro e sua mulher e outros todos legitimos senhores e possuidores das fazendas denominadas "RIO do PEIXE", "BARREIRINHO" e "GOYANA" as quaes formam uma extensão territorial continua, situada nas comarcas de Jagoariahyva e Tibagy deste Estado, por seu advogado infra assignado, que tendo chegado ao seu conhecimento que Silverio Pereira de Miranda como procurador em causa propria de Frederico Furquim de Camargo e sua mulher, Athanasio Soares dos Santos e outros individuos que invadiram ditas terras perturbando dest'arte a posse juridica dos requerentes, vendeu a Lebindo Francisco Borges, residente no lugar denominado Ventania, uma grande parte das mencionadas terras, veem protestar como protestado teem para os fins de direito contra a referida venda e contra qualquer outra que por ventura venha a ser feita e responsabilizam desde já o supracitado Lebindo Francisco Borges pelos prejuizos, perdas e danos auquel dersa causasa aquisição que vem de fazer com evidente má fé. É notorio que as referidas terras pertencem exclusivamente aos requerentes a favor dos quaes existem sentenças transitadas em julgado attribuido lhes o dominio dellas em face dos documentos legaes e inatacaveis que possuem.

Nestes termos:

PP. que a. esta V. Exa se digne mandar tomæ por termo o presente protesto depois do que deverá ser intimado na forma da lei a Lebindo

Lebindo Francisco Borges e publicado no Diario
Official para conhecimento de todos a quem inte-
ressar possa, sendo afinal entregue aos reque-
rentes independente de traslado.

E; R, M.

Curitiba 31 de Março de 1919.
Reunidos Cunha



Termo de protesto

Nos dias dias do mes de
Abril, de mil novecentos
e dezenove, nesta Cidade
de Curitiba, um mee

cartorio compareceu o
 Dr. Euzebio Cunha re-
 canhecido de mim pelo
 proprio e por elle me
 foi dito que em nome
 da asos constituintes Pa-
 cifico Firmim Cachambu
 sua mulher e outras, pro-
 testava, como de facto
 protestado tem, contra
 a venda de parte das
 Fazendas reunidas deno-
 minadas: Rio do Peixe,
 Barceirinha e Gajana,
 situadas nos Municipios
 de Jaguaratuba e Tibagy,
 feita por Silverio Pereira
 de Miranda, como proeu-
 rador em causa propria,
 de Athanasio Soares dos
 Santos, Frederico Furgim
 de Camargo e sua mulher
 e outras, a Leobindo
 Francisco Borges, residen-
 te no lugar Ventania,
 Municipio de Tibagy,
 tudo de accordo com
 a peticao retida que
 fica fazendo parte in-
 tegra e componen-
 te deste termo, para
 os effectos de direito,
 e de como assim dis-



disse e me pediu the la-
vrei este termo, que
lido e achado conforme
assigna - Eu Fran-
cisco Maranhão Escri-
vente juramentado e
escrevi - Ju. Paul Mai-
or - ~~menor~~ ^{Julio Cesar}
Leuideo Couto

Certidão

Certifico que em cumprimento do
mandado digo Petição retro e o
termo de protesto juntamente nesta
cidade o Senhor Leuideo Francisco
Borges, por todo o conteúdo da
referida Petição e o termo de protes-
to e o que tudo sou e de tudo bem
scienti ficou e entreguei a contra-
fi que pedis, O referido e verda-
de do que dou fe, Curitiba, 19 de
Abril de 1919 O official de justi-
ça João Baptista Bello



Leutas
4000